



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044003192

Nome: ESCOLA CANADENSE DE GOIANIA-ALPHAVILLE FLAMBOYANT

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 498/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 200/2019

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 498/2019**

## 1. Histórico

A **Escola Canadense de Goiânia** mantida pela Escola Canadense de Goiânia EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 11.436.205/0001-30, localizada na Rua Aurilândia, N° 22, quadra B5, Lote 11, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1° ao 5° ano e a autorização do ensino fundamental do 6° ao 9° ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 02;
- Resolução fl. 03/04;
- Documentos pessoais fl. 05/06;
- Alteração e transformação e ato constitutivo fl. 07/12;
- Nada consta fl. 13/14; 16/19; 29/;
- CNPJ fl. 15;
- Situação fiscal fl. 20/23;
- Contrato de locação fl. 25/54;
- Fotos da instituição fl. 55/74;
- Nominata fl. 75/76;
- Diploma dos docentes fl. 77/111; 341/374;
- Regimento Escolar fl. 112/154;
- PPP fl. 155/199; 377/424;
- Projetos fl. 200/238;
- Objetivo do ensino fundamental fl. 243/307;
- Certificado dos bombeiros fl. 308; 336;
- Alvará sanitário fl. 309; 335;
- Alvará de funcionamento fl. 310;
- Laudo técnico fl. 312;
- Quadro demonstrativo fl. 339/340;
- Ata de aprovação do PPP fl. 375/376;
- Regimento fl. 425/462;
- PROTOCOLO – Bombeiros fl. 405;
- Atas de resultados finais 2017 fl. 467/502;
- Atas de resultados finais 2018 fl. 504/544;
- Alvará – Vigilância Sanitária fl. 545;

- Alunos por sala fl. 546.

## 2. Análise

A **Escola Canadense de Goiânia** obteve o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 107 de 22 de fevereiro de 2013 com vigência de até 31 de dezembro de 2016.

A Escola solicita a autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, para implantar gradativamente no ano de 2020.

A unidade escolar conta com prédio próprio, dependências organizadas, dispõe de recepção; área livre para recreação; dois playgrounds; mini-auditório; área de dança; sala dos professores; cozinha; 06 salas de aula; banheiro adaptado para PNE; quadra coberta por sombrite.

Conta com uma biblioteca que está sendo construída e cantinho de leitura nas salas. O acervo bibliográfico conta com 4.000 livros, há uma mesa, com 04 cadeiras. A escola também possui uma biblioteca virtual com centenas de títulos, com 27 níveis de leitura.

Protocolou o processo requerendo o recredenciamento e a renovação da autorização em agosto de 2018, sendo que o último ato autorizativo expirou em dezembro de 2016.

Cinco professores que atuam como regentes na primeira fase do ensino fundamental são graduados em letras, quando deveriam ser graduados em pedagogia como determina legislação.

O Alvará da Vigilância Sanitária está na fl. 545, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

O Protocolo dos bombeiros está na fl. 465. O último certificado de conformidade está na fl. 336, com vigência até 13/03/2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 19 professores, 05 atuam fora da sua área de formação e um complementa carga horária.

## 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Canadense de Goiânia**, mantida pela Escola Canadense de Goiânia EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N. 11.436.205/0001-30, localizada na Rua Aurilândia, N. 22, quadra B5, Lote 11, Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, desde janeiro de 2017 até a presente data.

- **Recredenciar a Escola Canadense de Goiânia**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Alertar** a instituição para o prazo legal para requerimento de recredenciamento e renovação da autorização
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

**Elcivan Gonçalves França**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



---

Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 06/09/2019, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 11/09/2019, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8860211** e o código CRC **36079BC5**.

---

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044003192



SEI 8860211